

Trabalho 01 – dividido em 2 partes

1ª Parte

Cada grupo irá explorar os blocos econômicos que serão definidos em sala de aula.

2ª Parte

Perguntas que serão expostas após a apresentação da 1ª Parte, e que deverão respondidas pelos grupos.

3.3. Principais Blocos Econômicos e Acordos no Mundo

Há muitos blocos formados no mundo que podem estar constituídos de vários países, ou apenas entre dois países, os quais se encontram em vários patamares de desenvolvimento, e novos estão continuamente sendo discutidos, a fim de unir cada vez mais todos os países, bem como os blocos. A seguir, serão vistos alguns deles, os mais importantes, tanto para o mundo quanto para nosso País.

3.3.1 União Europeia

A União Europeia é o bloco mais avançado do mundo neste momento, foi o primeiro a ser formado em meados do século XX e passou por todas as fases de desenvolvimento. O bloco já atingiu o patamar mais elevado conhecido, o de união econômica, tendo chegado à moeda única, o euro, que foi implementada a partir de 01/01/2002, embora ainda não esteja sendo utilizada por todos os sócios.

Os 25 países que participam atualmente da União Europeia são: Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polônia, Portugal, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, República Tcheca e Suécia.

Doze países estão utilizando a moeda única, tendo abandonado as suas, quais sejam: Alemanha, Áustria, Bélgica, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países Baixos e Portugal.

Ainda utilizam suas moedas nacionais três dos países que a formavam quando o euro entrou em vigor, sendo eles: Dinamarca, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e Suécia, mais os dez novos sócios que entraram na união em 01/05/2004, sendo eles: Chipre, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Hungria, Letônia, Lituânia, Malta, Polônia e República Tcheca.

É possível esperar-se que, para o futuro, novos avanços sejam pensados e colocados em prática, a fim de unir ainda mais os países participantes deste acordo.

3.3.2. Mercosul

Outro bloco comercial e econômico é o Mercosul - Mercado Comum do Sul, formado por Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Venezuela, constituindo uma união aduaneira, na qual uma TEC - Tarifa Externa Comum é aplicada, tendo entrado em vigor em 29/09/1991.

Entre os quatro países que formaram originalmente o Mercosul: Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, há livre circulação de mercadorias e uma tarifa de importação única para terceiros países, o que significa que a importação de uma mercadoria por qualquer um dos seus Países-Membros paga o mesmo imposto na sua entrada. A Venezuela entrou no Mercosul em meados de 2006, mas ainda não participa integralmente da livre circulação de mercadorias nem da TEC, sendo que o processo deverá estar completo na exportação até 2010 e na importação até 2012, quando então ela estará plenamente integrada ao bloco.

O Mercosul tem acordos de preferência tarifária com o Peru, México, Bolívia, Chile, CAN - Comunidade Andina formada por Colômbia, Equador e Venezuela, por meio de acordos individuais. Isso implica dizer que não há livre circulação de mercadorias entre o Mercosul e esses países, tampouco a utilização de uma tarifa externa comum conjunta. Esses acordos serão descritos mais à frente no item de acordos do Brasil.

O que há entre o bloco e esses países são apenas acordos de redução percentual da tarifa de Imposto de Importação, significando uma diferenciação em relação às importações de terceiros países.

3.3.3. Nafta

Um dos mais importantes blocos econômicos, e muito atuante, é o Nafta - North American Free Trade Agreement (Acordo de Livre Comércio da América do Norte). O bloco formado por Canadá, Estados Unidos da América e México prevê a liberação total dos direitos alfandegários sobre as mercadorias transacionadas entre os três países. O bloco começou a funcionar em 01/01/1994, prevendo a liberação total dos direitos alfandegários em várias etapas, processo previsto para estar concluído em 2008.

Ele foi iniciado, portanto, diferentemente do que sua denominação sugere, como uma zona de preferência tarifária, e caminhará para ser simplesmente uma área de livre circulação de mercadorias entre os três países, com as tarifas sendo reduzidas gradativamente, e não prevê qualquer alcance além disso, pelo menos por enquanto.

Em termos de classificação, de acordo com o já exposto, é um bloco mais restrito e mais primário do que o Mercosul que já se constitui numa união aduaneira. Quando todas as tarifas entre os três países forem zeradas, ele terá alcançado o estágio de área de livre comércio.

No entanto, isso não deve ser considerado de grande relevância, nem que o Nafta é menos avançado que o Mercosul. Deve-se levar em conta a movimentação de mercadorias e o volume de negócios gerados, e os três países juntos, em especial graças aos EUA, representam cerca de um terço da economia mundial, o que mostra a pujança e o poderio da área.

3.3.4. Aladi

A Aladi - Associação Latino-Americana de Integração, nas Américas do Sul, Central e Norte, é outro bloco econômico em que o Brasil está envolvido. Sucessora da Alalc - Associação Latino- Americana de Livre Comércio, é composta por Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Cuba, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela, e sua entrada em vigor foi em 18/03/1981.

Ela não é uma área de livre comércio, pois as mercadorias comercializadas têm redução de tarifa na sua importação e não isenção, ou seja as mercadorias têm redução, mas sempre há o pagamento de Imposto de Importação.

Há uma tabela estabelecida entre os 12 países para a redução de tarifas entre eles, funcionando como um acordo de preferências tarifárias.

Para isso, a Aladi divide os seus 12 Países-Membros em três categorias, em conformidade com seus desenvolvimentos, a saber:

a) países de menor desenvolvimento econômico relativo: Bolívia, Equador e Paraguai;

b) países de desenvolvimento intermediário: Chile, Colômbia, Cuba, Peru, Uruguai e Venezuela; e

c) demais Países-Membros: Argentina, Brasil e México.

Sendo que as preferências tarifárias são maiores para o grupo dos países de menor desenvolvimento econômico, e menores para os demais Países-Membros, ficando o grupo intermediário também com preferências intermediárias.

3.3.5. Apec

A Apec - Asia Pacific Economic Cooperation (Cooperação Econômica da Ásia e do Pacífico) é um acordo de cooperação formado por 21 países da América do Norte, América do Sul, Ásia Oceania, tendo como característica serem banhados pelo Oceano Pacífico.

A Apec foi criada para promover a integração econômica dos países ao redor do Pacífico e sustentar seu crescimento. A Apec é formada atualmente por: Austrália, Brunei Darussalam, Canadá, Chile, China, Cingapura, Coreia do Sul, Filipinas, Hong Kong, Indonésia, Japão, Malásia, México, Nova Zelândia, Papua Nova Guiné, Peru, Rússia, Taiwan, Tailândia, Estados Unidos da América e Vietnã.

A Apec tem como objetivo o crescimento e a colaboração entre os Países-Membros, por meio da eliminação dos impedimentos ao comércio e investimentos, encorajando os países a reduzirem as barreiras que possam impedir que isso ocorra.

3.3.6. Gatt

Antes da existência da OMC, e para que os países pudessem ter melhores condições de realização do comércio mundial, um acordo de tarifas alfandegárias foi estabelecido por um grande número de países, e este acordo é o Gatt - *General Agreement on Tariffs and Trade* (Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio).

O Gatt estabelece tarifas de importação para negociação entre os países, e que ainda está em vigor, sendo utilizado quando essa tarifa for menor do que aquela geral aplicada por determinado país em sua relação com os demais, como, por exemplo, a TEC que vigora no Mercosul. Se a tarifa do Gatt for maior do que a estabelecida pelo país, então deve-se dispensar a sua utilização e usar a do próprio país. Utiliza-se sempre a menor alíquota entre as duas, a do Gatt e a nacional.

O acordo não é, portanto, de preferências tarifárias, ou seja, uma redução percentual do Imposto de Importação, mas a aplicação de uma alíquota de Imposto de Importação preestabelecida entre os países participantes.

É preciso, também, não confundir o Gatt com a OMC, visto que esta não é sucessora daquela, sendo a primeira apenas um acordo, enquanto a segunda é uma organização estabelecida. O Gatt foi incorporado pela OMC.

3.3.7. Alca

Desde meados da década de 90 tem sido discutido a criação da Alca - Área de Livre Comércio das Américas, que poderia ser composta por 34 países das três Américas, ficando de fora Cuba. Se este país também entrasse na Alca, então a área teria 35 países.

A intenção, desde o início, é fazer um grande acordo para livre circulação de mercadorias entre todos os países envolvidos, iniciando por preferências tarifárias, isto é, a redução gradativa das tarifas do Imposto de Importação, até que sejam zeradas ao longo do tempo.

O acordo continua na fase de estudos e especulações, não existindo, no entanto, qualquer certeza sobre a sua criação e forma de funcionamento. Inicialmente, o cronograma previa o seu início em 2005. Ainda segundo o cronograma da sua criação, a liberação total dos impostos de importação, ou seja, a fase de livre circulação das mercadorias, numa verdadeira área de livre comércio, ocorreria em 2015. Hoje sua criação é vista com muito ceticismo.

No Brasil, o assunto tem sido discutido com certa paixão há alguns anos e, como tudo e sempre, as opiniões dividem-se em favoráveis e contrárias à entrada do país na Alca. Um dos maiores problemas desse grande bloco, segundo alguns, é que representará uma grande ameaça aos países menos competitivos, em face da pujança da economia norte-americana que, sozinha, representa quase um terço do PIB mundial - Produto Interno Bruto do mundo.

3.4. Acordos do Brasil

O Brasil participa de diversos acordos para facilitação do comércio pela redução de tarifas de importação, sendo a maioria deles na América Latina e de preferências tarifárias.

3.4.1. Acordos de Preferências Tarifárias do Brasil

O Brasil tem diversos acordos de preferências tarifárias, mas todos apenas nas Américas do Sul, Central e do Norte, e com países integrantes da Aladi. Não temos qualquer acordo nestes termos fora desses dois âmbitos.

A preferência tarifária, conforme já explicada anteriormente no item de área ou zona de preferência tarifária, implica redução apenas no I.I., que é o único Imposto de Importação efetivamente aplicado à mercadoria importada, não sendo estendida a qualquer outro imposto interno, que será pago

normalmente, assim como ocorre com as mercadorias produzidas em território nacional.

É importante notar que apesar de termos diversos acordos com vários países, é até mais de um com alguns deles, pode ocorrer de algumas mercadorias não estarem contempladas em nenhum dos acordos, pagando estas o Imposto de Importação normal.

Há condições consideradas *sine qua non* para que se usufrua do benefício, que são:

- a) necessidade de a mercadoria ser considerada originária do país exportador, isto é, ter sido produzida em seu território, o que não quer dizer que ela precise ser 100% desse país, mas apenas cumprir as determinações das regras de origem, e isso depende do acordo estabelecido;
- b) necessidade da apresentação de Certificado de Origem comprovando a origem da mercadoria, respeitadas as características definidas no acordo; e
- c) necessidade de que, além da origem, a procedência da mercadoria também seja daquele país.

É permitida a utilização da preferência tarifária quando a mercadoria tenha origem e procedência de um País-Membro, ainda que ocorra a intermediação comercial de um terceiro país, numa operação denominada triangular, na qual o que se movimenta fora do bloco são os documentos relativos à operação internacional.

Uma mercadoria produzida num País-Membro do acordo, mas que foi vendida a um país não-Membro, e que entrou fisicamente naquele país, não representando apenas uma operação triangular documental, e posteriormente revendida ao país que concede o benefício, não terá a preferência tarifária, em razão da procedência ser diferente da origem, o que não é permitido.

Da mesma forma, se for uma mercadoria com procedência de um país pertencente ao acordo, mas que tenha sido produzida em um país que não faça parte do acordo, também não terá o benefício.

3.4.1.1. Aladi

O principal acordo do Brasil é na Aladi, por meio do PTR-04 - Acordo de Preferência Tarifária Regional 04, com a participação de seus 12 Países-

Membros, e cujas preferências tarifárias são estabelecidas de conformidade com o desenvolvimento de cada País-Membro. É concedida preferência tarifária maior para mercadoria importada dos países considerados de menor desenvolvimento econômico relativo, e menor para os países de maior desenvolvimento.

As preferências variam de 12% a 40%. A classificação dos países é a seguinte:

- a) países de menor desenvolvimento econômico relativo: Bolívia, Paraguai e Equador;
- b) países de desenvolvimento intermediário: Chile, Colômbia, Cuba, Peru, Uruguai, Venezuela;
- c) demais Países-Membros: Argentina, Brasil e México.

É importante registrar que nem todas as mercadorias constam deste acordo, embora a maioria delas esteja contemplada. Há uma lista de exceção de produtos que não recebem qualquer preferência tarifária.

Quando a mercadoria estiver incluída em outros acordos, ainda que esteja prevista neste, prevalece sempre o acordo que trazer a maior preferência tarifária, conquanto o acordo em pauta não reze o contrário. Esse acordo é pouco utilizado hoje, justamente em face dos diversos outros acordos concedendo preferências tarifárias maiores. Ele é mais utilizado nas importações do México.

Além deste acordo envolvendo todos os seus Países-Membros, existem diversos acordos bilaterais e entre blocos de países da Aladi, em que o Brasil está envolvido, e que são descritos na seqüência.

3.4.1.2. Mercosul

Um dos acordos multilaterais que temos, e dos mais importantes, é o do Mercosul, celebrado com o ACE 18 - Acordo de Complementação Econômica 18, cujas preferências tarifárias entre seus membros é de 100% .

3.4.1.3. Mercosul - Chile

Outro é o acordo do Mercosul com o Chile, pelo ACE 35 - Acordo de Complementação Econômica 35, cujas mercadorias podem ter preferências tarifárias variando de 0% a 100%, com algumas delas e aprofundando a cada

ano, automaticamente, de modo que vá reduzindo a tarifa de importação até ser eliminada.

É importante registrar que esse acordo não permite a utilização do PTR 04, portanto, se a mercadoria não estiver contemplada pelo ACE 35 ela será importada sem preferência tarifária, pagando normalmente o Imposto de Importação .

3.4.1.4. Mercosul - Bolívia

O acordo do Mercosul com a Bolívia é o idealizado com o ACE 36 - Acordo de Complementação Econômica 36, com as mercadorias apresentando diferentes preferências tarifárias, dependendo dos interesses dos países, mas sem o aumento das preferências ocorrendo a cada ano como no caso do acordo com o Chile.

Da mesma maneira que o ACE 35, o ACE 36 não permite a utilização do PTR 04 para eventuais mercadorias não contempladas no acordo, o que significa pagar o Imposto de Importação normal.

3.4.1.5. Mercosul - Peru

Outro acordo de preferências tarifárias do Mercosul é com o Peru, país pertencente à Comunidade Andina, mas que tem um acordo independente, o ACE 58 - Acordo de Complementação Econômica 58, sendo que as mercadorias têm percentuais de preferências variáveis entre si.

3.4.1.8. Brasil - México

Devemos também observar que nem todas as mercadorias estão incluídas neste acordo, e aquelas que não estiverem contempladas poderão ser importadas ao amparo do acordo PTR 04 da Aladi, a menos que estejam em sua lista de exceção.

3.4.1.6. Mercosul- CAN

O Mercosul tem também um acordo de preferências tarifárias com a CAN - Comunidade Andina, em que fazem parte Colômbia, Equador e Venezuela, o ACE 59 - Acordo de Complementação Econômica 59, sendo que as

mercadorias têm percentuais de preferências variáveis entre si. As diferenças de preferência também ocorrem entre os países, podendo uma mesma mercadoria ter percentuais diferentes, dependendo de ter vindo da Colômbia, Equador ou Venezuela.

Da mesma forma que o ACE 58, nem todas as mercadorias estão incluídas no acordo, e as que não estiverem relacionadas poderão ser importadas ao amparo do acordo PTR 04 da Aladi, se não constarem da sua lista de exceção.

Quanto ao Equador, o acordo preferencial a ser aplicado pode ser o LAM 02, explicado mais a frente, pois suas preferências são todas de 100% para as mercadorias contempladas no acordo.

3.4.1.7. Mercosul- México

Temos também um acordo de preferências tarifárias com o México, além do PTR 04, e que foi negociado pelo Mercosul, por meio do ACE 55 - Acordo de Complementação Econômica 55, com as preferências sendo variáveis entre as diversas mercadorias. Aqui também há mercadorias não contempladas, que poderão ser aplicadas ao acordo PTR 04, se elas não estiverem em sua lista de exceção.

3.4.1.8. Brasil- México

O Brasil também tem acordo de preferências tarifárias diretamente com o México, o ACE 53 - Acordo de Complementação Econômica 53, cujas preferências também são variáveis entre as mercadorias. Neste acordo também não estão contempladas todas as mercadorias, e às excluídas poderá ser aplicado o acordo PTR 04, se si i verem contempladas nele.

3.4.1.9. Brasil- Equador

Há também um acordo do Brasil com o Equador, o LAM 02 Acordo Regional de Abertura de Mercados, também de preferências tarifárias, e sempre 100% para as mercadorias contempladas. As mercadorias que não estiverem incluídas neste acordo poderão estar contempladas no ACE 59 ou no PTR 04.

3.4.1.10. Brasil - Cuba

Temos um acordo com Cuba, o ACE 43 - Acordo de Complementação Econômica 43, também de preferências tarifárias variáveis para cada mercadoria. Da mesma forma, neste acordo não estão incluídas todas as mercadorias, podendo algumas estar contempladas no acordo PTR 04.

3.4.2. Gatt

O Brasil também está envolvido no acordo do Gatt, com dezenas de outros países em todo o mundo, sendo o nosso único acordo fora do âmbito da Aladi, e o mais antigo dos quais participamos. No entanto, conforme já colocado anteriormente, no caso do Gatt, o benefício não é concedido por meio de preferências tarifárias sobre as alíquotas do Imposto de Importação, mas do estabelecimento de alíquotas desse imposto, entre os diversos países participantes. Entre as alíquotas do Gatt e da TEC, deve ser utilizada sempre a menor delas, e isso implica, na maioria dos casos, a utilização da TEC.

Bibliografia

Cap. 3 do Livro: ABC do Comércio Exterior. Abrindo as primeiras páginas. Editora Aduaneiras, 2009, São Paulo, Brasil